RESOLUÇÃO Nº 000077/2016 de 04 de agosto de 2016.

Modifica a Resolução nº 168, de 15 de dezembro de 2015.

.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA (TCE/BA)**, reunido em Sessão Plenária, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo III previsto no § 3º do art. 1º passa a viger na forma do Anexo Único dessa Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tribunal de Contas do Estado da Bahia, em 04 de agosto de 2016

Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo – **Presidente**

Conselheiro Gildásio Penedo Filho – **Vice-Presidente**

Conselheiro Antonio Honorato de Castro Neto – **Corregedor**

Conselheiro Pedro Henrique Lino de Souza

Conselheira Carolina Matos Alves Costa

Conselheiro João Evilásio Vasconcelos Bonfim

Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presídio

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A1ODUWNTM0

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO PROCESSOS DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015 CONSTITUÍDOS PELO TCE/BA

(Art. 7º da Resolução nº 192/2014)

1. A relação das Unidades Jurisdicionadas que terão processos de contas do exercício de 2015 constituídos pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) com base em Matriz de Risco é a seguinte:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	CCE
PODER LEGISLATIVO	
Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA)	4ª
PODER JUDICIÁRIO	
Tribunal de Justiça (TJ)	1ª
PODER EXECUTIVO	
Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC)	5ª
Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHS)	5ª
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE)	5ª
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB)	2ª
Secretaria de Segurança Pública (SSP)	4ª
Polícia Civil da Bahia (PC/BA)	4ª
Polícia Militar da Bahia (PM/BA)	4ª
Ministério Público (MP)	4ª
Casa Civil	6ª
Defensoria Pública (DPE)	6ª
Secretaria da Administração (SAEB)	6ª
Secretaria de Cultura (SECULT)	6ª
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)	6ª
Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR)	1ª
Secretaria de Infraestrututra (SEINFRA)	1ª
Secretaria da Fazenda (SEFAZ)	3ª
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP)	3ª
Secretaria do Planejamento (SEPLAN)	3ª
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura (SEAGRI)	3ª

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A1ODUWNTM0

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	CCE
AUTARQUIAS	
Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (SUDESB)	5ª
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)	5ª
Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)	5ª
Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial (SUDIC)	2ª
Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Com. da Bahia (AGERBA)	1ª
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA)	4ª
FUNDAÇÕES	
Fundação Pedro Calmon (FPC/BA)	6ª
EMPRESA PÚBLICA	
Empresa Baiana de Alimentos S/A (EBAL)	2ª
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)	4ª
Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER)	1ª
Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S/A (EBDA)	3ª
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A (EMBASA)	1ª
Agência de Fomento do Estrado da Bahia S/A (DESENBAHIA)	3ª
Bahia Pesca S/A	3ª
Empresa de Turismo da Bahia (BAHIATURSA)	3ª

2 - Com base em sorteio a ser realizado pelo Tribunal Pleno, serão definidas mais outras 06 (seis) Unidades Jurisdicionadas que terão processos de contas constituídos referentes ao exercício encerrado em 31/12/2015;

3 - A SUTEC poderá definir novas Unidades Jurisdicionadas que terão processos de contas constituídos, caso as Coordenadorias de Controle Externo (CCEs) tomem conhecimento, durante o exercício, de fatos que o justifiquem.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A1ODUWNTM0

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Inaldo da Paixão Santos Araújo
Presidente da Sessao - Assinado em 09/08/2016

Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro - Assinado em 18/08/2016

Antonio Honorato de Castro Neto
Conselheiro - Assinado em 09/08/2016

Gildásio Penedo Filho
Conselheiro - Assinado em 05/08/2016

Carolina Matos Alves Costa
Conselheiro - Assinado em 09/08/2016

Camila Luz de Oliveira
Representante do MP - Assinado em 31/08/2016

Soraia de Oliveira
Secretario - Assinado em 10/08/2016

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A1ODUWNTM0